



Departamento de Licitação Pouso Alegre/MG <licitapamg@gmail.com>

**RECURSO ADMINISTRATIVO - Pregão Presencial nº 124/2019 Processo Administrativo nº 230/2019 (SCR 1407996)**

1 mensagem

Jennifer Alves <jennifer.alves@crlicitar.com.br>

17 de fevereiro de 2020 17:03

Para: licitapamg@gmail.com

Cc: bruna.vieira@crlicitar.com.br, cesar.augusto@crlicitar.com.br, diego.fernandes@crlicitar.com.br,

ricardo.janson@crlicitar.com.br, Hugo Rosa <hugo.rosa@dcml.com.br>, Daniel Viol <daniel.viol@dcml.com.br>

Prezados Senhores,

Boa tarde

Segue anexo Recurso Administrativo referente ao Pregão Presencial nº 124/2019 Processo Administrativo nº 230/2019, informo que a via original segue hoje via SEDEX.

-

Favor acusar o recebimento deste.

Qualquer dúvida estamos à disposição

**Jennifer Alves***Licitações Públicas .*

(11) 3106-8729

jennifer.alves@crlicitar.com.br

www.dcml.com.br

3 anexos **1407996 - Recurso 01.pdf**
240K **02 - Procuração atualizada.pdf**
1017K **01 - Contrato Social.PDF**
1830K



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua dos Carijós, 45 – Centro – CEP: 37550-000
Pouso Alegre/MG

At: Srta. Pregoeira: Daniela Luiza Zanatta

REF.: **Pregão Presencial nº:** 124/2019
Processo Administrativo: 230/2019
Data da Licitação: 12/02/2020 às 09h00.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GERADOR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa **Distribuidora Cummins Minas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.859.784/0001-36, sediada à Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, n.º 500 – Bairro Olhos D’água, CEP: 30.390-515 – Belo Horizonte/MG, Fone/Fax.: (11) 3106-8729, e-mail: cesar.augusto@crlicitar.com.br, Inscrição Estadual n.º 062206887.00-79, Inscrição Municipal n.º 0.312.590/001-X, por intermédio de seu representante legal Sr. Cesar Augusto Rodrigues da Silva, portador da Carteira de Identidade RG n.º 25.982.467-7 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 224.093.448-44, vem recorrer do julgamento da classificação da proposta da empresa Kayama do Brasil, pelos motivos a seguir expostos:

Primeiramente pede seu recebimento conforme Lei Federal n.º 9.800, de 26 de Maio de 1999, que permite às partes a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais.

“Art. 1º É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita.”

É de fácil percepção que tecnicamente o equipamento ofertado não atende ao solicitado no edital. O edital pede “motor MWM, Scania, Cummins ou similar”:

- **MWM** Motores e Geradores, conhecida pela tecnologia e tradição, tem 66 anos, possui fábrica no Brasil, centro de distribuição de peças, laboratórios de metrologia, é reconhecida pela durabilidade e confiabilidade, forte participação no mercado.

Distribuidora Cummins Minas Ltda
Matriz Belo Horizonte-MG
Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, n.º 500
Olhos D’água. CEP: 30.390-515
Tel.: (31) 3073-3800
Fax.: (31) 3073-3933



- **Scania** foi fundada em 1891, sua atuação estende-se por mais de 100 países, está no Brasil desde 1957, uma extensa rede de distribuição, motores reconhecidos por todo o mercado como de alta qualidade.
- **Cummins** data de 1919, no Brasil em 1974 iniciou suas atividades industriais em Guarulhos, tem mais de 80 fábricas espalhadas pelo mundo, uma rede de mais de 7 mil representantes.

Fábricas consolidadas no mercado Brasileiro, com fabricação local, que garantem peças de reposição no Brasil e assistência técnica adequada, a lista não é fechada, permite o “similar”, porém o padrão foi bem definido no edital. Não é apenas uma questão de tamanho, trata-se de infraestrutura, durabilidade e segurança.

Infelizmente encontramos com frequências equipamentos parados nas prefeituras por falta de manutenção adequada, por falta de peças de reposição, equipamento importados cuja reposição de peças pode levar 180 dias.

O produto ofertado pela empresa Kayama não possui motores que fazem parte da lista indicada pelo edital, tão pouco indicou motor próximo em similaridade ao solicitado. Não existe a indicação de que são fabricados no Brasil e / ou tenham rede de distribuição e estoque de peças adequados.

Pelo contrário é possível encontrar no portal de transparência uma sanção aplicada a Kayama do Brasil por inexecução total ou parcial do contrato.

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/24137936>

Portal da Transparência
CONTROLLERIA-GERAL DA UNIÃO

Busque por órgão, cidade, CNPJ, servidor

Sanção Aplicada - CEIS

VOCE ESTA AQUI: INICIO > PAINEL DE SANÇÕES > CEIS > SANÇÃO APLICADA > CEIS

ORIGEM DOS DADOS

Data de consulta: 17/02/2020 14:02:41
Data de última atualização: 15/02/2020 10:15:05
Quantidade de sanções encontradas: 1

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA		Nome informado pelo Órgão Sancionador	Nome Fantasia
Cadastro da Receita KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 07.223.090/0001-74 CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA		KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	KAYAMA DO BRASIL

DETALHAMENTO DA SANÇÃO		
Tipo da sanção	Fundamentação legal	Descrição da fundamentação legal
SUSPENSÃO - LEI DAS ESTATAIS	ART. 83, INCISO III, LEI 13302/2016	ART. 83 - PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A EMPRESA PÚBLICA OU A SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA PODERÁ, GARANTIDA A PREGUIA DEPRESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ENTIDADE SANCIONADORA, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.
Data de início da sanção 25/03/2019	Data de fim da sanção 25/03/2021	
Data de publicação da sanção 25/03/2019	Publicação DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 3, PÁGINA 44	Detalhamento do meio de publicação 8x

Distribuidora Cummins Minas Ltda
Matriz Belo Horizonte-MG
Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 500
Olhos D'água. CEP: 30.390-515
Tel.: (31) 3073-3800
Fax.: (31) 3073-3933



O edital pede tanque de 250 l ou similar, a capacidade de um tanque de combustível para um grupo gerador é dimensionada conforme sua aplicação, a Kayama apresenta no seu catálogo um tanque de 200 litros, porém na sua oferta apresentou um tanque de 500 l.

O tanque ofertado é incompatível com o solicitado, o tanque é o dobro do tamanho, isto não quer dizer apenas que o grupo gerador poderá funcionar o dobro do tempo, isto quer dizer que o combustível dentro do tanque vai permanecer lá pelo dobro do tempo. Cabe destacar que o prazo de validade do diesel mais comercializado hoje em dia, o S10 está estimado em 2 meses. Isso devido ao biodiesel incluído na mistura, que propicia o acúmulo de água e borra no tanque quando o combustível não é renovado. Combustível deteriorado provoca danos ao grupo gerador, esta configuração torna o equipamento inadequado para a atividade fim. A aquisição de equipamento em desconformidade com o descrito no edital pode trazer grandes prejuízos ao erário público. A Administração ao descrever determinado equipamento, não o descreve ao mero acaso e sim, para que atinja certa finalidade. A Aquisição de equipamento incompatível com o exigido, além de contrariar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tornando-o ilegal, prejudica o atendimento público, já que realizado com equipamento inadequado aos fins destinados.

Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro [2]:

“Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).



Diante das justificativas e argumentos devidamente comprovados solicitamos e esperamos a revisão do julgamento que equivocadamente declarou vencedora a empresa Kayama do Brasil deste certame. A manutenção da classificação desta proposta implicará na transgressão a vários princípios licitatórios como da legalidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório. Sob este aspecto, transcrevemos as palavras do Professor Jessé Torres Pereira Junior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública (página 33 - editora Renovar):

“(a) o da igualdade impõe à Administração elaborar regras claras, que assegurem aos participantes da licitação condições de absoluta equivalência durante a disputa, tanto entre si quanto perante a Administração, intolerável qualquer espécie de favorecimento;

(d) o da vinculação ao instrumento convocatório faz do edital ou do convite a lei interna de cada licitação, impondo-se a observância de suas regras à Administração Pública e aos licitantes, estes em face dela e em face uns dos outros, nada podendo ser exigido, aceito ou permitido além ou aquém de suas cláusulas e condições ; o artigo 41 da Lei nº 8.666/93 ilustra a extensão do princípio ao declarar que " A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Quanto ao princípio da legalidade, Hely Lopes Meirelles, op. Cit., p. 82, lapidarmente ensina:

“A legalidade, como princípio de Administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso. A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei. Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto que na Administração Pública é lícito fazer tudo que a Lei não proíbe, na Administração Pública, só é permitido fazer o que a Lei autoriza”.



Pelo exposto, solicitamos a alteração da decisão que julgou vencedora a proposta apresentada pela empresa Kayama do Brasil, desclassificando-a, por não atender à exigência técnica do edital, e sanando assim os vícios aqui apontados.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2020.

**CESAR AUGUSTO
RODRIGUES DA
SILVA:22409344844**

Assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA:22409344844
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR SERABA, CN=CESAR AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, 22409344844
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-02-17 16:23:11
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Distribuidora Cummins Minas Ltda

Cesar Augusto Rodrigues da Silva

RG: 25.982.467-7 SSP-SP /CPF: 224.093.448-44

Procurador

Distribuidora Cummins Minas Ltda

Matriz Belo Horizonte-MG

Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 500

Olhos D'água. CEP: 30.390-515

Tel.: (31) 3073-3800

Fax.: (31) 3073-3933

Rev.02 Vig 22/07/10



PROCURAÇÃO

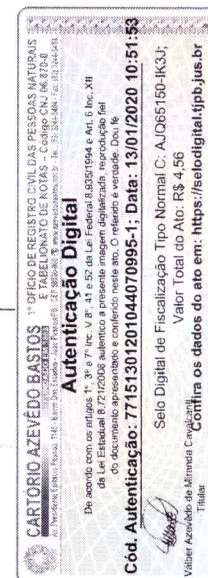
Belo Horizonte (MG), 18 de dezembro de 2019.

DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS LTDA., com sede na Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, 500, Barreiro - Belo Horizonte /MG, CEP 30.390-515, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.859.734/0001-36, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **Edward Munson Mason II**, portador da cédula de Identidade RNE W154.338-K e inscrito no CPF/MF sob o n.º 174.687.568-21, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores Sr. **Ricardo Martins Janson**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.375.637 SSP-SP e CPF/MF n.º 134.865.028-16, Sr. **Diego Fernandes Lima**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 47.407.330-0 e CPF/MF n.º 391.795.478-85, Sr. **Cesar Augusto Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 25.982.467-7 e CPF/MF n.º 224.093.448-44 Sra. **Bruna da Silva Vieira**, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 42.504.159-1 SSP/SP e CPF/MF n.º 388.693.878-60 e Sra. **Jennifer Calixto Alves da Silva**, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 43.387.477-6 SSP/SP e CPF/MF n.º 431.215.218-70, todos com endereço comercial à Rua Lord Cockrane, 616 – sala 905 e 906, CEP 04213-001, Ipiranga, São Paulo - SP, aos quais outorga os mais amplos e necessários poderes de representação de nossa Matriz e de nossas Filiais, para em conjunto ou isoladamente, representá-las junto aos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como aos Serviços Sociais Autônomos, nas licitações em que a outorgante participar, podendo assinar propostas comerciais, formular ofertas e lances de preços, assumir compromissos, prestar declarações, interpor recursos, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar todos os demais atos nos processos licitatórios e registros cadastrais de fornecedores, bem como assinar Atas de Registro de Preços e Contratos. Podendo ainda, solicitar em nome da outorgante todas as certidões emitidas pela Administração Pública para este fim, assinando formulários de pedidos e autorizações para pesquisas. Podendo os outorgados substabelecer esta a outrem sem reservas de poderes. Esta procuração é válida até 31/12/2020.

Os outorgados declaram que estão cientes das responsabilidades civis e criminais decorrentes da eventual inveracidade das informações prestadas na presente procuração e também das sanções civis e penais a que estão sujeitos caso exorbitem os limites dos poderes que a eles foram outorgados.


DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS LTDA
Edward Munson Mason II

Distribuidora Cummins Minas Ltda
Matriz Belo Horizonte-MG
Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 500
Olhos D'água. CEP: 30.390-515
Tel.: (31) 3073-3800
Fax.: (31) 3073-3933





Cartório do 1º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de:
[LTTUJJC]-EDWARD MUNSON MASON II.....

em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 20/12/2019

SELO DE CONSULTA: DIB73186

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9973 6178.7860.8737

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por BRENDA RODRIGUES DOS SANTOS - ESCRIVENTE

EMOL.: R\$6,00 - T.F.J.: 1,65 - VALOR FINAL: 6,96

Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
AAH275695

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAS
E INDEBENTADO DE NOTAS - C/DEPT. ONI - 06.870/04
R. Presidente Epitácio Paulo, 146 - Morumbi - Jd. Campo Limpo - São Paulo - SP - CEP: 05508-000 - Tel: (11) 346-0444 - Fax: (11) 346-0441

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.051/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 7715130120104070995-2; Data: 13/01/2020 10:51:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJ065149-8YZY.
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confirme os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valdir Azevedo de Almeida Cruz
Tribuna



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **C & R LICITACOES LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **C & R LICITACOES LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/02/2020 11:50:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **C & R LICITACOES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1432505

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/01/2021 10:51:54 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 77151301201044070995-1 a 77151301201044070995-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b294ccc352ac45aeb585753a36117d4656987bdbdf7ed91ddb894bd8829c7a3ba958c530554f78bcd8e97125b70e6973d42098731e30da42671648992438bda4d

